

ANO VIII | Nº 79 | SETEMBRO | 2009



ADVOCEF

EM REVISTA

CONCILIAR



RECUPERAR



ARRECADAR



Honorários em campanha

Projeto de conscientização lançado pela ADVOCEF
inclui distribuição de prêmios



Juris tantum
.....ADVOCEF

Pela regulamentação do valor
da reparação moral
Mirna Cianci

Mais e melhores honorários

A edição de setembro traz encartado (*) o folder de uma nova campanha instituída pela ADVOCEF.

Lançada de forma integrada com uma série de outras medidas paralelas, a premiação às equipes das Unidades Jurídicas é mais uma forma de incentivar, impulsionar e retribuir aos mais destacados o quanto importante se revela esta parcela da remuneração mensal dos advogados.

O reconhecimento judicial da aplicabilidade dos preceitos do Estatuto da Advocacia aos advogados da CAIXA, em ação proposta pela ADVOCEF, tornou-nos protagonistas de nosso próprio destino para o tema.

Desde aquela histórica definição, esta é primeira vez que a entidade executa uma campanha com tal objetivo, de forma planejada e consistente.

A ADVOCEF atende, assim, um dos seus principais objetivos, seja como responsável pela arrecadação e rateio - conforme o determina o Regulamento de Honorários -, seja no exercício de sua missão estatutária - como a Associação de todos os advogados da Caixa.

As medidas anunciadas nesta edição se complementarão no curso dos próximos meses, com o fortalecimento das comissões de honorários e a concatenação de suas ações, em conjunto com os representantes regionais e toda a Diretoria da ADVOCEF.

Os trabalhos contarão, ainda, com a realização de um fórum permanente de discussão, troca de ideias, experiências e conclusões, com a prevista participação destes interlocutores em evento a se realizar em novembro deste ano.

Os pontos essenciais que integram a pauta da campanha passam pela conciliação nas ações em curso, pelo incremento da recuperação dos créditos judicializados e pelo aprimoramento dos mecanismos de controle e contabilização destes recolhimentos.

Estas as ações em curso para o trato dos honorários, originados da parte adversa em ações judiciais acompanhadas pelos quadros da área jurídica própria, e que representam importante parcela da nossa remuneração.

De outro lado, a remuneração diretamente recebida da empregadora tem sido alvo de permanente cuidado e acompanhamento da Diretoria.

Participando ativamente das mesas de negociação, a ADVOCEF acompanha cada movimentação do complexo quadro sindical, em busca da manutenção e aprimoramento das condições de trabalho e remuneratórias dos advogados.

E se tanto é feito, muito mais ainda há a fazer, com a participação concreta e pessoal de cada associado e advogado do quadro.

O auxílio e a participação na composição, renovação e prestígio às comissões de honorários é fator de integração de todos nesta campanha.

O seu sucesso redundará no proveito e benefício de todos, indistintamente, e dará mostras de que não estamos apenas aguardando pela ação de outros, mas que somos realmente capazes de fazer mais e melhor por nós mesmos.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

(*) O encarte circula para os destinatários internos da ADVOCEF em Revista.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (Porto Alegre)

Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

1º Secretário: Ricardo Gonzalez Tavares (Porto Alegre)

2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (Londrina)

1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (Florianópolis)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (Recife)

articulacao@advocef.org.br

Diretor de Comunicação:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocef.org.br

Diretor de Honorários:

Gryecos Attom Valente Loureiro (Volta Redonda)

honorarios@advocef.org.br

Diretor de Negociação:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

negociacao@advocef.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

prerrogativas@advocef.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Elisia Sousa Xavier (Brasília) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Laert Nascimento Araujo (Aracaju) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Helena Discini Silveira (Belo Horizonte) | Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) | Henrique Chagas (Presidente Prudente) | Eber Saraiva de Souza (Cuiabá) | Alfredo de Souza Briltes (Campo Grande) | Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (Campinas) | Jayme de Azevedo Lima (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza) | Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) | Leopoldo Viana Batista Junior (João Pessoa) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (Maceió) | Alcefredo Pereira de Souza (Manaus) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre) | Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho) | Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | Márcio Miranda de Souza (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Enio Leite Alves da Silva (São Luis) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Renato Cavalcante de Farias (Teresina) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Renato Luiz Ottoni Guedes (Cascavel) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Clarissa Pires da Costa (Novo Hamburgo) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | Luis Gustavo Franco (Passo Fundo) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (Ribeirão Preto) | Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer (São José dos Campos) | Fábio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Junior (São José do Rio Preto) | Luciola Parreira Vasconcelos (Uberlândia) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Laert Nascimento Araujo (Aracaju) e Henrique Chagas (Presidente Prudente).

Membros suplentes: Arcinélito de Azevedo Caldas (Campos dos Goytacazes), Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e Maria Eliza Nogueira da Silva (Brasília).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte), Alfredo Ambrósio Neto (Goiania) e Liana Cunha Mousinho Coelho (Belém).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (Rio de Janeiro).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020
E-mail: brasilia@advocef.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000
Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Gerente Administrativo: Fernando Paust Jonson | Auxiliares Administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Gryecos Attom V. Loureiro, Anna Claudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Dia do Magistrado

Na CAIXA, foi comemorado no lugar do Dia do Advogado

No Dia do Advogado, em 11/08/2009, a CAIXA divulgou a seguinte mensagem interna:

"11 de agosto - Dia do Magistrado. Entre 10 e 14 de agosto as Unidades Judiciárias realizarão eventos em homenagem aos magistrados pelos serviços prestados à sociedade brasileira".

No mesmo dia, o advogado Ênio Alves, do JURIR/São Luís, registrou seu protesto no Siouv (Sistema de Ouvidoria da CAIXA):

"Enquanto toda a sociedade celebra o Dia do Advogado, a CAIXA desprestigia a classe e seu exército de defesa, composto por quase 1.000 advogados empregados, que labutam diariamente e diuturnamente contra todas as injustiças e adversidades praticadas pelos homenageados de hoje. (...) Não adianta mimar o magistrado, deixando para o advogado da CAIXA o papel de esmolar um despacho ou um andamento processual. Juiz não faz justiça sozinho. Fica a sugestão então de abrir concurso para magistrado da CAIXA, estes sim serão merecedores de uma semana de homenagem."

A Empresa respondeu, no Siouv:

"Esclarecemos que o objetivo da frase que consta na tela do Rede Caixa não era exatamente uma homenagem aos magistrados, mas sim um reforço a uma ação mercadológica da CAIXA que, aproveitando a data, busca estreitar e ampliar o seu relacionamento com o segmento judiciário, com uma ação específica na semana de 10 a 14/08. Informamos que a frase foi alterada, passando o enfoque para o caráter negocial."

O espírito da coisa

Ação mercadológica não impede a valorização profissional "e só traduz o espírito da coisa: o lucro é mais importante que



Ênio Alves: concurso para magistrado da CAIXA

o bem estar dos seus", avalia o advogado Luis Gustavo Franco, da REJUR/Passo Fundo. O advogado nota que os magistrados não têm acesso aos sistemas internos, ressaltando que a desconsideração do corpo jurídico tem sua prova em reflexo perante os demais funcionários. "Cumprimento a ADVOCEF pelo 'tapa de luva' e a todos que tiveram a iniciativa e o bom senso de questionar tal atitude."

Nesse dia, a ADVOCEF se dirigiu aos profissionais:

"Expressamos reconhecimento pelo valor pessoal de cada integrante de nossa categoria, pela presença constante nos debates jurídicos e sociais que a profissão exige, pela garra e obstinação na defesa da Justiça e do Direito."

O advogado José Irajá de Almeida, da REJUR/Maringá, também achou a atitude da CAIXA curiosa e motivo de indignação, apesar de ver interesse comercial na atitude, pois os magistrados são excelentes clientes.

Irajá lembrou de uma frase de seu avô: "Aqueles que de fato merecem estátuas em praças geralmente não precisam delas". Quis dizer que não se está mendigando reconhecimento por parte dos administradores, "pois cada advogado sabe de seu real valor para a CAIXA, independentemente do pensamento de quem está, transitório, no comando".

Seja como for, Irajá admite que o gesto, que demanda humildade, pode gerar em contrapartida um sentimento de proximidade, criando um ambiente de trabalho harmonioso. "Vale destacar que o reconhecimento deve ser recíproco, ou seja, independentemente da posição que ocupam na instituição, todos devem estar conscientes de seu potencial de reconhecer os esforços ou atitudes uns dos outros."

Proteção do administrador

Também nesse dia, o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, se surpreendeu ao ligar o computador, na CAIXA. Repassou o sentimento à Gerência de Comunicação, lembrando que, além do magistrado e de outros profissionais, na data se festejava o advogado e o jurista, que "desempenham relevante papel e também representam, enquanto clientes, um expressivo grupo".

Davi reivindicou a valorização a quem, na CAIXA, "faz o Judiciário acontecer, em benefício da eficiência e em respeito aos princípios constitucionais, dentre os quais o da legalidade, da ampla defesa e do contraditório".

Passado o episódio, Davi diz que preferiria falar da atuação do advogado, esquecendo "o que a CAIXA não fez". Observa que o trabalho do profissional nem sempre é percebido pelo administrador. À menor ação da Polícia ou do Judiciário, porém, ele procura o Jurídico, onde sempre encontra proteção. Esse cuidado pode acontecer em qualquer hora, até fora do expediente, quando se sobressai o respeito e a solidariedade, mas também o cumprimento do dever. "É ótimo verificar que, afastada a aflição, surge um respeito que antes, em regra, não existia", diz Davi.

Arrecadar +

Campanha da ADVOCEF pretende incrementar honorários

Começa a vigorar, em 1º de outubro de 2009, a campanha Arrecadar +, idealizada pela ADVOCEF para estimular a arrecadação e o controle de honorários advocatícios na CAIXA. Apresentada na reunião de diretoria em 15 de agosto, em Brasília, o projeto tem como meta aumentar em no mínimo 30% a arrecadação da verba, premiando as unidades jurídicas que se destacarem. São esperados, naturalmente, reflexos positivos no lucro da CAIXA. "Nossa intenção é tornar ainda mais eficiente a atuação de cada advogado e propiciar à Empresa um melhor resultado da atuação jurídica na recuperação de créditos", explica o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte.

Segundo o diretor de Comunicação, Roberto Maia, é preciso resgatar a vontade de participar dos trabalhadores, "que, provavelmente, esperam uma oportunidade dessas para fazer valer suas capacidades pessoais e coletivas". Administrar significa correr riscos, admite o diretor, mas eles podem ser minimizados pela união em torno de princípios até aqui conservados pelas administrações da Associação: "transparência, divulgação e muita paciência".

A ADVOCEF acredita no sucesso da campanha como um processo permanente de apoio à participação e troca de experiências entre as comissões de honorários. Será mantida, também, uma atuação constante em nível nacional da Diretoria sobre as áreas gestoras dos normativos, entre outras da CAIXA.

A Diretoria de Honorários deu seu parecer: "Campanhas que tenham o objetivo de chamar a atenção de todos os advogados da CAIXA para a importância do controle sobre a arrecadação de honorários, bem como que incentivem práticas que aumentem a arrecadação, sempre serão pertinentes e, por via reflexa, contribuirão para a valorização financeira da categoria".

A diretora de Negociação, Anna Cláudia de Vasconcellos, espera que a campanha sirva como estímulo para todos



Davi: um melhor resultado da atuação jurídica

os advogados, principalmente "aos lotados nos Jurídicos cuja arrecadação mensal tem sido inexpressiva, em especial se comparada com outras regiões".

Típica campanha em que todos só têm a ganhar, comenta o diretor de Prerrogativas, Júlio Greve. "Não me refiro somente aos advogados da CAIXA, mas também à ADVOCEF e à própria CAIXA." Júlio diz que, independente de quem serão os premiados, ao final da campanha haverá incremento na arrecadação de honorários, que chegará a todos. "A CAIXA será beneficiada com maior volume na recuperação de seus créditos."

Prêmios e despesas

Haverá distribuição de prêmios como televisores LCD, home theaters e máquinas fotográficas. A avaliação levará em conta a arrecadação de cada unidade comparada com ela própria, em relação a idêntico período do ano anterior. Para evitar desestímulo às unidades conhecidas como grandes arrecadadoras, foi criado o prêmio "Destaque Arrecadação".

A campanha durará seis meses, de outubro de 2009 a março de 2010. Serão

investidos aproximadamente R\$100 mil, total a ser definido na época da aquisição dos prêmios, em março de 2010.

A ADVOCEF garante que não será utilizado nenhum centavo dos honorários arrecadados. As despesas serão pagas com recursos oriundos da taxa de administração devida à entidade, que terá o valor aumentado pelo incremento na arrecadação mensal. "Nenhuma regra do Regulamento de Honorários está sendo alterada em favor da campanha ou em detrimento de interesses dos beneficiários do rateio", ressaltam os diretores.

Roberto Maia acredita que a campanha de premiação, ao lado de várias outras medidas em execução, poderá significar "a quebra de um marasmo histórico para o assunto".

Mas a campanha não se reduz aos prêmios. A Associação já distribuiu uma nova versão da Cartilha de Honorários e deu a largada para um debate nacional. Iniciada na reunião de diretoria em 15 de agosto, em Brasília, a discussão deve prosseguir, principalmente entre os membros das comissões de honorários.

Em cumprimento aos demais tópicos da campanha, estão sendo mapeadas as comissões de honorários existentes, para a criação de grupos de discussão e preparação da reunião técnica com foco no tema, a se realizar em novembro.

Objetivos da campanha

As metas da ADVOCEF com a campanha Arrecadar +:

- Aumentar no mínimo em 30% a arrecadação dos honorários advocatícios na CAIXA;
- Estimular os advogados a conhecer e aplicar melhores e mais precisas formas para arrecadar mais honorários;
- Disseminar o conhecimento adquirido pelo GT Honorários, instalado no JURIR/Porto Alegre;
- Premiar os Jurídicos que mais se destacarem na arrecadação de honorários.



Greve: todos só têm a ganhar

Por se tratar de decisão administrativa, não há, de acordo com a ADVOCEF, obrigatoriedade de levar o tema a uma Assembleia Geral Extraordinária. Mas o presidente Davi Duarte achou conveniente submeter o projeto ao Conselho Deliberativo da entidade, que, por maioria, decidiu pelo acatamento da proposta, e, por unanimidade, que nela se incluam ressalvas e sugestões, que estão sendo incorporadas na campanha.

Perguntas e respostas

Por que a campanha não trata apenas de "arrecadar", sem "recuperar" ou "conciliar"? Num folder com "Perguntas e respostas", distribuído com esta edição da Revista (que traz também o regulamento da campanha), a ADVOCEF explica didaticamente que os honorários são resultado do trabalho do advogado e decorrem, essencialmente, da judicialização de litígios.

Daí a referência aos três conceitos, com papel relevante do advogado: conciliar interesses entre as partes, para antecipar um resultado favorável; recuperar os créditos pendentes e arrecadar os respectivos honorários.

É recomendada muita atenção nessa etapa, devendo o advogado exigir dos envolvidos a contabilização e o repasse em tempo hábil, conforme a lei e os normativos internos da Empresa.

Com a campanha, a ADVOCEF pretende aprimorar-se nas missões que cumpre como responsável pela distribuição dos honorários e também como entidade associativa, realizando seus objetivos sociais, incrementando suas receitas e fortalecendo sua atuação junto aos associados.

Enquanto transcorre a campanha, a ADVOCEF trabalhará na divulgação junto à CAIXA sobre a necessidade da qualificação da documentação para a cobrança judicial. A respeito das conciliações, procurará as áreas operacionais envolvidas, pregando a harmonia indispensável com as unidades jurídicas para agilizar as operações contábeis exigidas pelo sistema. A ADVOCEF vai ressaltar que as medidas contribuirão para o retorno de capital para a Empresa.

Outra atribuição assumida pela ADVOCEF será recolher as sugestões e melhores práticas adotadas por cada unidade, repassando-as aos colegas em todo o país.

Grupo de Porto Alegre

Para o projeto, a ADVOCEF tem recebido especial contribuição do "Grupo de Porto Alegre", formado por integrantes da Comissão de Honorários, que não participam da Diretoria. Roberto Maia fala deles como "fortemente imbuídos do espírito de equipe, construindo um traba-



Maia: a vontade dos trabalhadores

lho de importância excepcional no processo de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e controle dos honorários".

Recentemente, o presidente Davi Duarte expressou a satisfação da Diretoria pelo trabalho do grupo. "Permitir que os demais advogados bem conheçam a rotina de cobrar, contabilizar e receber os honorários advocatícios é um relevante serviço a toda a categoria", elogiou.

Consciência coletiva

Marcelo Quevedo do Amaral, do GT Honorários do JURIR/Porto Alegre

"A minha experiência no grupo de honorários de Porto Alegre tem sido muito gratificante, principalmente pela convivência com os demais colegas que têm mostrado excelência profissional e ótima capacidade de trabalhar coletivamente.

Conseguimos dividir as tarefas entre os membros do grupo e estamos sempre preocupados em socializar e divulgar as informações entre todos os advogados, assegurando um envolvimento cada vez maior.

Além disso, integram o grupo representantes das REJURs que participam ativamente das discussões e garantem a reprodução do nosso trabalho em todo o Estado.

Nossa primeira preocupação foi constatar como funcionavam os procedimentos de recolhimento e controle nas diversas áreas (GIFUG, GILIE, GICOP,

GICOT). Para tanto realizamos reuniões com cada uma delas. O interessante nesse contato foi verificar que poderíamos melhorar nossa arrecadação, facilitar o trabalho das áreas, aprimorar os procedimentos e, com isso, obter um melhor desempenho para a CAIXA.

Temos observado que a arrecadação por advogado nos Estados possui uma diferença muito grande, que deve ser explicada, em grande parte, por nossa deficiência de atuação. Por isso, numa segunda etapa, pretendemos divulgar a experiência do grupo para todo o país.

Acreditamos que o incremento na arrecadação de honorários depende apenas da categoria, que unida e organizada, poderá obter um excelente resultado: qualificar a sua atuação e dar um retorno ainda maior à CAIXA."



ADVOCEF na mesa

Advogados mostraram sua força, elaboraram a pauta e negociam

A diretora de Negociação, Anna Claudia de Vasconcellos, e o diretor de Relações Institucionais, Carlos Castro, são os negociadores nomeados pela ADVOCEF para atuar nas tratativas a respeito do Acordo Coletivo de Trabalho deste ano. Os advogados, através de seus representantes eleitos para a atual Diretoria Executiva da ADVOCEF, participam diretamente das negociações, depois de terem colaborado, com seus itens específicos, para a versão final da pauta dos bancários. O protagonismo da ADVOCEF nas negociações coletivas nasceu da inserção da cláusula 47, no ACT 2008/2009, a partir da qual foi deflagrada a greve mais longa da história da CAIXA e ao final obtida uma vitória inesquecível para as categorias profissionais.

Anna Claudia chama a atenção para o fato, pois significa que desta vez há garantia de que as reivindicações dos advogados serão oficialmente levadas à CAIXA e discutidas. A ADVOCEF terá representação em todas as reuniões com a Empresa, ao lado da CONTEC.

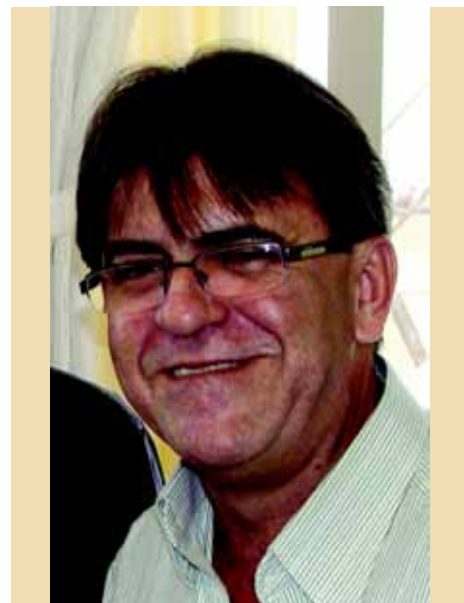
Segundo a diretora, a capacidade de manter uma paralisação, com grande adesão e por muito tempo, aumentou o poder

de negociação dos advogados. "Antes, mesmo compondo a mesa, éramos vistos como a categoria que negocia, mas não faz greve." Anna argumenta que, com o movimento, os advogados foram além do dever funcional, que é sempre individual, adotando uma ação conjunta em benefício de mais de 900 profissionais.

Com senso de grupo e a autoestima aumentada, essa foi a lição que ficou para os advogados e para a CAIXA, de acordo com a diretora. "Sim, nós temos voz e queremos vez, pois temos consciência de nossa contribuição para o crescimento da Empresa e força para lutarmos por um verdadeiro reconhecimento."

Pauta e negociação

A pauta dos profissionais não difere muito da que foi apresentada na negociação passada. É reivindicado um piso salarial considerado compatível com as funções de advogado da CAIXA, de acordo com o mercado interno - no caso, Gerente Geral, classe II A. "E incluímos cláusulas que objetivam a melhoria das condições de trabalho dentro das unidades jurídicas", acrescenta Anna.



Carlos Castro: pauta dos advogados é oficial

Para a diretora, uma boa negociação se reflete numa conquista gradual das reivindicações, o que exige maturidade, força e coesão. Divergências sempre existirão, admite, e são até saudáveis para o amadurecimento, podendo ser discutidas nas unidades, no site da ADVOCEF, nos e-mails. "Porém, há um campo próprio para decidirmos acerca dessas divergências, os Congressos anuais." Ela entende que nesses eventos é que todos devem sugerir as mudanças que julgam necessárias. Salienta que as ações que pretendem substituir as assembleias ordinárias servem apenas para criar rachaduras internas e enfraquecer a ADVOCEF na mesa de negociação.

O diretor Carlos Castro participou da última reunião entre a Comissão Executiva Bancária Nacional de Negociação (CEBNN) e a CAIXA, em 10 de setembro. Pela CEBNN participaram Lourenço do Prado e Rumiko Tanaka (o presidente e a coordenadora da CONTEC), Célio Mascarenhas Alencar (Sintec/TO), Willian Louzada (Seeb/GO), Joaquim Costa Neto (Seeb/AM) e Eudimar (Seeb/AM).

No encontro, a CAIXA afirmou que as cláusulas econômicas ainda não foram concluídas, se comprometendo, através da negociadora Ana Telma, a apresentar as respostas às reivindicações na próxima reunião, marcada para 18 de setembro. Outro encontro já está agendado para 23 de setembro.

Acertos e erros

Anna Claudia de Vasconcellos, diretora de Negociação da ADVOCEF

"É importante salientar que nós da atual Diretoria temos consciência dos erros que ocorreram durante a greve, eis que nunca nos furtamos das críticas, nem deixamos de analisar e discutir acerca desses erros. Porém, não deixamos, também, de reconhecer nossos acertos, os quais, por mais que os críticos não aceitem, existiram, sim!"



Certamente conquistamos um espaço inédito em nossa história e temos a responsabilidade de não apenas mantê-lo, mas ampliá-lo. Cada negociação é um novo embate, com novas lições; porém, essas não podem substituir lições antigas e, especialmente, a mais importante de todas, que apenas a UNIÃO tem a capacidade de nos impulsionar em direção aos nossos objetivos."

Estatuto confirmado

STF declara que honorários são do advogado empregado

Com o voto de desempate do ministro Celso de Mello, o Supremo Tribunal Federal declarou, em 20/5/2009, que é constitucional o artigo 21 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), confirmando que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado empregado - limitando sua aplicação aos casos em que não haja cláusula contratual que estipule orientação contrária. Celso de Mello seguiu o ministro relator, Maurício Corrêa (já aposentado), em voto proferido em 2004. O acórdão ainda não foi publicado.

O STF julgou parcialmente procedente a ADI 1194, ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria em 1995, considerando que o caput do artigo 21 do Estatuto da Advocacia é parcialmente inconstitucional e seu texto, embora não tenha de ser modificado, precisa ter interpretação limitada ao que diz a Constituição Federal.

Conforme interpretou o presidente da OAB, Cezar Britto, o ministro Celso de Mello assentou que os honorários de sucumbência pertencem aos advogados, sendo possível estipulação em contrário entre empregador e empregado. "Vale dizer, a regra aponta para o direito líquido e certo. A possibilidade contrária deve ser expressa em contrato ou lei."

Em artigo assinado com João Carlos Souto, publicado na revista Consultor Jurídico em 8/8/2009, Britto transcreve trecho do voto do ministro Celso de Mello: "(...) concluo que os honorários, no caso de sucumbência, são um direito do advogado, mas que pode haver estipulação em contrário pelos contratantes".

Britto destaca o avanço da decisão, por afastar as dúvidas até então existentes acerca do direito ao recebimento de honorários de sucumbência por advogados empregados. "A todas as luzes essa decisão se estende e se aplica aos advogados públicos. E não poderia ser diferente, porquanto a verba honorária é retribuição pela atuação exitosa do advogado em determinado processo e, nessa hipótese,



Ministro Celso de Mello: o direito do advogado empregado

é inadmissível qualquer atitude que importe em sua supressão."

Advogados da CAIXA

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, ressalta que o artigo 21 da Lei 8.906/94 abrange os advogados da CAIXA, a par das disposições do artigo 4º, da Lei 9.527/97, que determinam que o capítulo V, dessa lei, não se aplica "à administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às autarquias, às fundações instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista".

Artigo 21

Confira o dispositivo da Lei 8.906/94 em discussão no STF:

Artigo 21 - Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados.

Parágrafo único - Os honorários de sucumbência, percebidos por advogado empregado de sociedade de advogados são partilhados entre ele e a empregadora, na forma estabelecida em acordo.

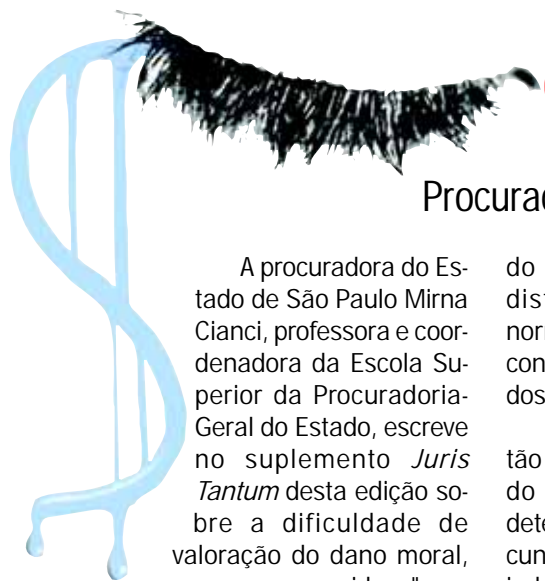
O que mais interessa à categoria, segundo Davi, é a declaração de inconstitucionalidade do artigo da Lei 9.527, que é objeto da ADI 3396, ajuizada em 2005 pelo Conselho Federal da OAB. "Cuida-se de regra especial, inserida em um contexto que disciplinou atuação e atividades exclusivamente da administração pública", explica o presidente. "Heterotópica, portanto, e não atendeu aos critérios de relevância e urgência, exigidos pelo art. 62 da Constituição Federal."

Ainda sem voto, a ADI 3396 tem parecer do procurador geral da República pela parcial procedência, a fim de conferir interpretação conforme a Constituição para excluir a restrição em relação às empresas públicas e de economia mista que exerçam atividade econômica sem regime monopolístico.

Davi observa que a CAIXA já cumpre o pagamento de honorários, em face do acordo judicial celebrado com seus advogados antes da Lei 9.527/97, direito incorporado em regulamento e nos contratos de emprego. "Mesmo assim, esse julgamento é benéfico, pois, julgada procedente a ADI 3396, desaparecerão eventuais dúvidas acerca da legalidade do pagamento de honorários no âmbito das demais empresas públicas e sociedades de economia mista."

Está em análise no Ministério do Planejamento um projeto de medida provisória, elaborado pela Advocacia-Geral da União, que estende os honorários aos advogados de entidades públicas da administração direta. O ministro José Antonio Dias Toffoli declarou, recentemente, que o apoio da OAB ao projeto é fundamental.

"A proposta reconhece algo que é inerente à atividade da advocacia, independente de ser privada ou de direito público. Se o advogado particular tem garantido por lei o recebimento dos honorários, não há nenhum sentido que o advogado público não tenha esse direito reconhecido pelo seu cliente que é a União", afirmou o ministro.



Critério para a dor

Procuradora paulista defende a regulamentação do dano moral

A procuradora do Estado de São Paulo Mirna Cianci, professora e coordenadora da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado, escreve no suplemento *Juris Tantum* desta edição sobre a dificuldade de valoração do dano moral, processo que considera "uma verdadeira loteria". Autora da minuta do PLS 334/2008, do senador Valter Pereira (transcrita com o artigo no encarte), Mirna relata as disparidades e defende a regulamentação do tema, como medida necessária e urgente de justiça.

O projeto conceitua o dano moral como "toda ação ou omissão que ofenda o patrimônio ideal da pessoa física ou jurídica e dos entes políticos" e estipula valores indenizatórios de até R\$ 249 mil (por morte). O relator, senador Alvaro Dias (PSDB/PR), destacou o caráter inovador

do projeto, que pretende eliminar as distorções, "para conferir eficácia normativa ao preceito constitucional, já considerado como um dos mais avançados do mundo".

Em seu artigo, Mirna ilustra a questão citando episódios como o massacre do Carandiru, em que morreram 111 detentos. Apesar de serem idênticas as circunstâncias para todos os envolvidos, as indenizações para as famílias variaram de 8/30 de um salário mínimo até 500 salários mínimos, e todas as ações julgadas pela Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O advogado do outro

Outro exemplo de discrepância ocorre com as inundações, em que vizinhos recebem valores diversos por um mesmo evento, com idênticas consequências. Mirna expõe casos em que o valor da perda de um ente familiar foi inferior à perda de um animal de estimação. "Se a vítima tiver aces-

so à mídia então, aguarde, o valor da indenização será absurdo, não obstante se verifique menor em casos muito mais graves, que não lograram exposição pública."

Mirna fala da dificuldade de explicar a um leigo que a sua dor, causada por evento igual ao de outro, vale menos. Certa vez, um deles contou-lhe sobre a indenização recebida pela inundação na residência, de valor 15 vezes menor que a obtida por um vizinho. "Eu devia ter contratado o advogado dele!", lamentou o leigo. Mirna explicou que, na verdade, ambos haviam apostado na loteria.

A procuradora refere um estudo do Superior Tribunal de Justiça que, baseado na análise de cinco mil decisões judiciais, criou uma "tabela", permitindo julgados que conferem valores aproximados a casos análogos.

Outra consequência positiva da regulamentação do valor da reparação moral, de acordo com a procuradora, será a redução dos recursos.

Talentos do Jurídico

ADVOCEF recebe textos até 13/10 e publica livro no final do ano

Os advogados da CAIXA, ativos e aposentados, e os profissionais administrativos que prestam apoio nas unidades jurídicas, que sejam também poetas, cronistas ou ficcionistas, poderão mostrar seus talentos literários em obra editada pela ADVOCEF que será lançada no final do ano. O projeto foi elaborado na Diretoria de Comunicação, com o apoio dos advogados Jayme de Azevedo Lima (que propôs a ideia, aprovada no Congresso de Aracaju, em maio deste ano), Francisco Spisla e Henrique Chagas.



O primeiro volume conterá gêneros diversos - crônicas, contos, poemas, haicais -, com espaço idêntico distribuído a cada autor. Os participantes serão selecionados por uma comissão nomeada pela ADVOCEF. As inscrições devem ser feitas até 13/10/2009. Podem ser inscritos até cinco textos por autor, em cada gênero.

Todos os detalhes estão no regulamento, disponível na área aberta do site da ADVOCEF. O projeto contará com ampla divulgação pelos canais de comunicação da entidade.

Reunião festiva

Aniversário e casa nova marcam encontro da ADVOCEF em Brasília

Ao completar 17 anos de fundação, em 15 de agosto de 2009, a ADVOCEF entregou aos associados sua nova sede, localizada no Edifício João Carlos Saad, em Brasília. Na inauguração estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade. A cerimônia contou também com a presença do ex-presidente da ADVOCEF Altair Rodrigues de Paula e dos representantes da CONTEC, FUNCEF, FENAE, CONTRAF e FENADV.

Na nova "Casa do Advogado da ADVOCEF", como a denominou o presidente Davi Duarte, houve no mesmo dia

reunião de trabalho da Diretoria, que tratou da situação pós-greve nos Jurídicos e da pauta do Acordo Coletivo deste ano, entre outros assuntos. A ADVOCEF apresentou seu plano para incentivar a arrecadação de honorários na CAIXA, colhendo sugestões que foram aproveitadas no projeto (ver matéria na pág. 4).

O presidente da ADVOCEF lembrou que a história da entidade foi construída com muita união e força de vontade. "A continuidade das ideias que a fizeram surgir está em nossas mãos", afirmou.



Bruno e Davi, com os representantes da CONTEC Rumiko Tanaka (diretora financeira e de Negociações), Gilberto Antonio Vieira (secretário-geral) e Isaú Joaquim Chacon (diretor da Previdência Social e Complementar).

Davi garantiu que a atual Diretoria transmitirá aos sucessores "um forte instrumento de congregação de advogadas e advogados e um meio especial de canalizar energia para a defesa de direitos e interesses dos associados e da CAIXA".



Brinde à nova "Casa dos Advogados da ADVOCEF"



Primeira reunião na nova sede

História invertida

O Brasil desmontou a máquina de execução e criou "uma poderosa máquina de fiscalização, com funcionários muito melhor remunerados do que os executores, para impedir que as coisas acontecessem", afirmou o presidente Lula, em discurso na abertura do 81º Encontro Nacional da Indústria da Construção, realizado no Rio de Janeiro, em 1º de setembro.

"Hoje, nos damos ao luxo de ter um país em que um engenheiro executor do governo do Estado, do Dnit ou de qualquer outro lugar, ou da Caixa Econômica, ganha R\$ 6 mil ou R\$ 7 mil, e um mesmo engenheiro, fiscalizador, ganha R\$ 20 mil, R\$ 19 mil, R\$ 24 mil por mês", apontou.



Foto: Fabio Rodrigues Pozzebom/ABR

Lula: executores são mal remunerados

Lula cita legislação e burocracia como causas de atraso

O presidente atribuiu as causas do "desequilíbrio" - que emperram projetos como o Minha Casa Minha Vida, executado pela CAIXA - às leis instituídas no país. "Porque, no Brasil, nós fomos criando a cultura de que todo mundo é desonesto até prova em contrário quando, no mundo inteiro, todo mundo é honesto até prova em contrário. Nós invertemos a história deste país."

Segundo o presidente, seu governo ajudou a mudar a legislação, para garantir a retomada do imóvel em caso de não pagamento, o que estimulou o crédito habitacional. O desafio nessa área, agora, reafirmou Lula, é construir um milhão de casas.

Participou da cerimônia a presidente da CAIXA, Maria Fernanda Ramos Coelho.

Modelo Al Capone

1. O cronista Luis Fernando Veríssimo diz que não inveja os técnicos da Polícia Federal e do Ministério Público "obrigados a decifrar diálogos e achar sentido nas falas truncadas, hesitações e barbaridades inconscientes que constituem um diálogo normal". Ele se refere às transcrições de conversas telefônicas gravadas em investigações de corrupção. Porque todos falamos assim, diz o escritor. "E os poucos que falam corretamente, colocam os pronomes onde devem e fazem sentido são os maiores suspeitos, pois obviamente ensaiaram sua fala para enganar os grampeadores."



2. Veríssimo sugere, em sua crônica publicada na Zero Hora: "Como o Al Capone, que escapou da punição por todos os seus crimes e foi enquadrado por sonegação de impostos, alguns dos nossos corruptos que escaparem da punição por suas falcatruas (o que no Brasil não é difícil), poderiam ser enquadrados, com base nas suas conversas gravadas, por crimes contra o idioma."

Quitação anual

Não será mais necessário guardar os comprovantes de pagamento de contas de telefone, água, luz, entre outras, durante mais de um ano. A partir de agora, conforme a Lei nº 12.007/09, as empresas deverão emitir, todos os anos, no mês de maio, uma declaração de quitação relativa às dívidas do ano anterior.

Recurso especial repetitivo

A Lei 11.672/08, que alterou o procedimento do recurso especial, completou um ano em 8 de agosto com resultados que, segundo o STJ, animam o Judiciário brasileiro. A lei reduziu em 34% o número de processos que subiram para a Corte e 124 recursos repetitivos foram destacados para julgamento. Apenas a respeito de temas de direitos do consumidor, contratos bancários, discussões imobiliárias, TR e Tabela Price, há 21 processos aguardando julgamento para os próximos meses na Segunda Seção.

STJ eletrônico

Nas idas e vindas dos processos do STJ para os tribunais de origem, transcorrem de seis a oito meses e são pagos R\$ 20 milhões por ano. Mas isso está acabando, com a implantação do processo eletrônico, garante o presidente do STJ, César Asfor Rocha. "Essa remessa agora será feita num piscar de olhos." Apenas três tribunais de Justiça ainda não tinham assinado o convênio para remessa eletrônica de processos, em 12/9: São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.



Foto: Antonio Cruz-ABr

César Asfor Rocha

Recurso especial repetitivo 2

Opinião do presidente do STJ, ministro Cesar Asfor Rocha, sobre a Lei 11.672/08: "É um instrumento democrático, na medida em que não há imposição para que se adote nossa orientação, mas, se um tribunal decidir de forma divergente ao entendimento firmado aqui, as partes saberão de antemão que a decisão será reformada se houver recurso para o STJ".

V SENAGECEF

A FENAG (Federação Nacional das Associações de Gestores da CAIXA) realiza em 18 de setembro o V SENAGECEF (Seminário Nacional das Associações de Gestores da Caixa Econômica Federal), em São Paulo. A ADVOCEF recebeu convite para a cerimônia de abertura e deverá ser representada no evento.

Confiança na Justiça

1. Apenas 65% dos brasileiros confiam na Justiça, informa o primeiro estudo que mede o nível de confiança no Judiciário, o *ICJBrasil*, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Outra conclusão da pesquisa é que quanto maior a renda e a escolaridade pior é a avaliação da Justiça.



2. Porto Alegre é a capital que mais confia na Justiça, com índice de 67 pontos. Salvador é a que confia menos, com índice de 63 pontos. A avaliação é melhor onde há menor taxa de congestionamento de processos e mais produtividade dos magistrados, segundo Neide de Sordi, do Conselho Nacional de Justiça.

Como nos quadrinhos

1. Vários personagens foram convocados para participar da campanha dos bancários deste ano. Da Superliga dos Bancários vêm Super-Bancário, Delegado Maravilha, Capitão Gerente e Terceiro-Man. Os vilões são Mão-de-Gato, Bebezão, Caixa de Maldades, Toureiro e Tourinho, Planetoide, The Bothers e Capitão do Mato, que formam Os Irresponsáveis. A ideia é cobrar a responsabilidade social dos bancos.

2. Entre as principais reivindicações da pauta geral da CAIXA constam um novo plano de cargos comissionados, jornada de seis horas para todos os cargos, isonomia entre os novos e antigos empregados, unificação dos planos de benefícios da Funcef, mais contratações e ampliação dos direitos dos aposentados.

Fim da linha

O governo lançou em 8 de setembro a campanha "Fim da Linha", para mudar a imagem do Brasil de "paraíso" para criminosos internacionais. Haverá mais controle em fronteiras e aeroportos e será intensificado o intercâmbio com outros países. O ladrão inglês Ronald Biggs e o traficante colombiano Juan Carlos Ramirez Abadía são lembrados como exemplos dos que colaboram para a má fama do Brasil, nesse quesito.

Advogado terceirizado



Um levantamento da AGU mostra que 240 dos 536 advogados que prestam consultoria jurídica aos ministérios não são concursados. Destes, 152 ocupam cargos de confiança, dos 331 cargos da AGU existentes nos ministérios. Por esse motivo, a União dos Advogados Públicos Federais do Brasil (Unafe) propôs sete ações civis públicas contra diversos ministérios e obteve liminares em seis casos, conseguindo suspender as contratações. A crítica a esses profissionais destaca o descomprometimento com o interesse público. Por causa deles, também, o governo investiria pouco na carreira de seus funcionários.

(Fonte: Valor Econômico.)

Acesso pleno

O Conselho Federal da OAB vai pedir ao Conselho Nacional de Justiça que notifique os tribunais do país para cumprimento imediato de expediente de oito horas nos Foros. A sugestão foi do presidente da Seccional da OAB do Rio Grande do Sul, Claudio Lamacchia. Ele considera que, com o horário de trabalho proposto (determinado pelo próprio CNJ), acaba a restrição ao atendimento de advogados na parte da manhã, "fazendo valer o que prevê o Estatuto da Advocacia, que assegura pleno acesso dos advogados nos Foros".

Revista de Direito



O volume 9 da Revista de Direito da ADVOCEF será lançado em novembro deste ano, em Brasília.

O prazo para entrega de originais vai até 30/09/2009.

Receber o advogado

O ministro Gilson Dipp, corregedor nacional de Justiça, determinou a abertura de sindicância contra o desembargador



Gilson Dipp

Carlos Alberto Lopes, da 18ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo, que não recebeu um advogado. O ministro invocou precedente do STJ, que refere entendimento do Conselho Nacional de Justiça: "O magistrado é sempre obrigado a receber advogados em seu gabinete de trabalho, a qualquer momento durante o expediente forense, independentemente da urgência do assunto, e independentemente de estar em meio à elaboração de qualquer despacho".

Avanço da penhora

1. Até julho de 2009 a Penhora Online (BacenJud) havia registrado 12,5 milhões de consultas e pedidos judiciais. De 2005 até junho deste ano, foram bloqueados R\$ 47,2 bilhões em contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas. A CAIXA e o Banco do Brasil foram responsáveis por R\$ 5,5 bilhões em bloqueios, cada um, entre 2001 (quando o sistema foi criado) e 2007. Metade das demandas tem origem na Justiça trabalhista.

2. Para escapar aos bloqueios, há empresas que transferem seus depósitos dos bancos para cooperativas de crédito, que estão fora do BacenJud. O CNJ já percebeu e planeja incluir essas instituições no processo. (Fonte: Valor Econômico.)

Perfil na FUNCEF

Levantamento da FUNCEF mostra que o número de não associados baixou de 15.628, em 2007, para 8.849, em 2009. Destes, 54% não têm função, 40% exercem cargos técnicos e de assessoramento e 6% são gestores.

A não adesão se concentra principalmente nas regiões Sudeste (49%), Sul (16%) e Centro-Oeste (15%).



Do que se defende o executado no processo de execução?

Ao contrário do que ocorre no processo de conhecimento, no processo de execução não há, a rigor, discussão acerca do mérito de questão posta sob julgamento no condão de ensejar uma sentença de mérito que regulará o caso concreto. Epídio Donizetti (Curso Didático de direito processual civil. 9ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 715) de forma objetiva expõe que "a execução pressupõe a certeza do direito do credor, proclamada pelo juiz, na sentença, ou pelas próprias partes, em título extrajudicial, de forma que a tutela jurisdicional executiva é prevalentemente realizadora, satisfativa". Daí porque o processo de execução não comporta sentença resolutória de mérito, mas sim satisfativa da execução, nos termos do art. 795, do CPC.

Partindo-se do pressuposto que o processo de execução tem vez quando existe título executivo com certeza e liquidez, o contraditório é limitado, restringindo-se, em princípio, nos aspectos formais do título ou à própria execução. O objetivo, no processo de execução, não é obter regulação ao caso concreto (como no processo de conhecimento) mas sim obter a satisfação do direito já definido.

A defesa do executado, no processo de execução, é realizada através de ação autônoma denominada "**embargos**". Os embargos têm o condão de desconstituição do título executivo ou do ato expropriatório. Vale ressaltar que com a Lei 11.232/05, que criou no procedimento sincrético no CPC, a execução de sentenças ocorre nos próprios autos e a oposição a ela se faz nos mesmos autos através de **impugnação ao cumprimento da sentença**.

Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de processo civil. V.2. 9ª. ed. São Paulo: RT, 2007. pp. 354-356) divide as diversas espécies de embargos quanto ao momento de sua propositura e matérias que podem veicular. Quanto ao momento, os embargos podem ser à execução (quando o executado ingressa no processo de execução) ou à arrematação ou adjudicação (momento entre a expropriação de bens e o encerramento do processo). Quanto à matéria, os embargos podem ser à execução formada por título judicial (que subsistem mesmo com a criação da fase do cumprimento da sentença, nos casos de execução contra a fazenda pública ou de obrigação de fazer e não-fazer) ou à execução formada por título extrajudicial.

Para fins didáticos, o melhor é dividir as possibilidades de defesa do executado nos seguintes aspectos: **a) embargos à execução contra a fazenda pública; b) embargos à execução contra particular; c) impugnação ao cumprimento da sentença; d) exceção ou objeção de pré-executividade**.

Nos **embargos à execução contra a fazenda pública**, as matérias a serem alegadas como defesa estão contidas no art. 741, do CPC. Poderão os embargos, então, versar sobre **(i)** falta ou nulidade de citação, se o processo ocorreu à revelia; **(ii)** inexigibilidade do título (seja porque não se trata de título líquido e certo, ou por estar subordinado a condição, ou ainda, se oriundo de lei ou ato normativo considerado inconstitucional por sentença transitada em julgado ou por ação rescisórias, nos termos do art. 741, par. ún., do CPC); **(iii)** ilegitimidade das partes; **(iv)** cumulação indevida de execuções (a cumulação é possível, nos termos do art. 573, do CPC, se as partes forem idênticas em todos os títulos, o juízo for competente para a execução e o procedimento executório for o mesmo para todas as execuções); **(v)** excesso de execução (quando o cre-

dor pleiteia quantia superior ao do título que enseja a execução); **(vi)** qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença; e **(vii)** incompetência do juízo da execução, bem como suspeição ou impedimento do juiz.

Nos **embargos à execução contra particular**, nos termos do art. 745, do CPC, a defesa poderá pautar-se sobre: **(i)** nulidade da execução, por não executivo o título apresentado (o título executivo deve ter existência limitada quanto a sua extensão - liquidez - e ser exigível); **(ii)** penhora incorreta ou avaliação errônea (a penhora incorreta é a que ocorreu sem obediência a requisitos formais, como a penhora de bem de família; a errônea diz respeito à incorreta avaliação do bem); **(iii)** excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; **(iv)** retenção por benfeitorias necessárias ou úteis no caso de título para entrega de coisa certa (o direito de retenção encontra-se disciplinado no art. 219, do Código Civil); **(v)** qualquer matéria que seria lícito ao executado deduzir como defesa em processo de conhecimento (aplicável à execução de título extrajudicial, já que o direito das partes não foi acertado em sentença no processo de conhecimento).

No caso de **impugnação ao cumprimento da sentença**, é o art. 475-L, do CPC, que delimita as matérias a possíveis de serem arguidas como defesa, que muito se assemelham àquelas previstas no art. 741 do mesmo código. São elas: **(i)** falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia; **(ii)** inexigibilidade do título; **(iii)** penhora incorreta ou avaliação errônea; **(iv)** ilegitimidade das partes; **(v)** excesso de execução; **(vi)** qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença.

Outra forma de defesa do executado é a **exceção ou objeção de pré-executividade**. Trata-se de procedimento simples, apresentado por simples petição, na qual o executado argui matérias de ordem pública que poderiam ser apreciadas de ofício pelo juiz e, inclusive, pela sua natureza, não estariam sujeitas à preclusão (exemplo: nulidade, ilegitimidade da parte, inexistência de título executivo). Embora as matérias argüíveis em exceção de pré-executividade também possam ser levantadas em sede de embargos, leciona Elpidio Donizetti (op. cit. p. 743) que "os embargos, embora não exijam a garantia da penhora, pressupõem o atendimento de outros requisitos de ordem formal, os quais não se podem sujeitar o devedor quando à execução não tiver a menor viabilidade".

Por fim, é importante salientar que as matérias a serem alegadas pelo executado, acima apresentadas, são as genericamente cabíveis a qualquer execução, sendo certo, contudo, que nas diversas modalidades de execução que a legislação contempla, outras poderão ser as defesas específicas. Assim, por exemplo, na execução de alimentos pelo art. 733, do CPC, poderá o executado (devedor de alimentos) argumentar e provar a total impossibilidade de pagar os alimentos devidos; na execução de obrigação de fazer, pode o executado argumentar que cumpriu a obrigação, e assim por diante.

Com essas ponderações ficam traçadas, sucintamente, do que o executado se defende no processo de execução.



Rápidas

FGTS. Recurso Repetitivo. Termo de adesão. Validade. STJ

- "A juntada do termo de adesão ao acordo previsto no art. 4º, I, da LC n. 110/2001 é imprescindível à validade da extinção do processo em que se discute complementação de correção monetária nas contas vinculadas ao FGTS. A renúncia ao direito deve ser expressa e é interpretada restritivamente (art. 114 do CC/2002). Assim, não se pode presumir que os saques efetuados pelo titular na conta vinculada configuram anuência à forma e ao modo previstos no art. 6º da referida LC para o pagamento do direito à correção monetária. Anote-se, por último, que a Súm. Vinculante n. 1-STF prestigia, justamente, a validade daquele instrumento. Com esse entendimento, a Seção proveu o REsp submetido aos ditames do art. 543-C do CPC e da Res. n. 8/2008-STJ (recurso repetitivo)." (STJ, REsp 1.107.460 PE, Primeira Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 12/ago/2009).

Lotérica. Roubo. Competência. STJ

- "Cinge-se a questão em saber se a Justiça Federal é a competente para o processo e julgamento do feito relativo ao delito de roubo em casa lotérica. A Seção conheceu do conflito e declarou competente o juízo de Direito, o suscitado, por entender que o roubo ocorrido em casa lotérica, estabelecimento de pessoa jurídica de direito privado permissionária de serviço público, não caracteriza hipótese de competência da Justiça Federal, pois inexistente detrimento de bens, serviços ou interesses da União e suas entidades." (STJ, REsp 1.070.252 SP, Terceira Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 12/ago/2009).

FGTS. Recurso Repetitivo. Critério para fixação de sucumbência. STJ

- "A Seção, ao julgar o recurso repetitivo de controvérsia (art. 543-C do CPC e Res. n. 8/2008-STJ), firmou o entendimento de que, para a apuração da sucumbência nas ações em que se objetiva a atualização monetária dos valores depositados em contas vinculadas ao FGTS, deve-se levar em consideração o quantitativo de pedidos (isoladamente considerados) que foram deferidos em contraposição aos indeferidos, sendo irrelevante o somatório dos índices." (STJ, REsp 1.112.747 DF, Primeira Seção, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em 24/jun/2009).



Decisão Contrária

SFH. Execução judicial. Prestações em atraso. Somente pela Lei n.º 5.741/71. TRF 3

"1. A natureza jurídica do contrato de mútuo é de título executivo extrajudicial e, quando a parte está em mora, pode ser executada pelo credor, com fulcro no Decreto-Lei nº 70/66, que lhe possibilita optar pelo procedimento executivo a ser adotado, se judicial ou extrajudicial. 2. Uma vez escolhida a execução judicial, o credor deve observar o disposto na Lei nº 5.741/71, a qual prevê a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil apenas quando a ação executiva fundar-se em causa diversa da falta de pagamento das prestações vencidas. 3. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento, com a revogação do efeito suspensivo anteriormente concedido." (TRF 3, AG 2008.03.00.008276-1 SP, REsp 972.890 DF, Primeira Turma, Rel. Des. Vesna Kolmar, DJe de 26/ago/2009).

Juros de mora. Recurso Repetitivo. Execução. STJ

- "Não há que se falar em violação da coisa julgada e do art. 406 do CC/2002 quando o título judicial exequendo exarado em momento anterior ao CC/2002 fixa os juros de mora em 0,5% ao mês (6% ao ano) e, na execução do julgado, determina-se a incidência daqueles juros em patamar de 1% ao mês (12% ao ano) a partir do novo código. Quanto a isso, a jurisprudência das Turmas componentes da Primeira Seção do STJ diferencia as situações ao considerar, sobretudo, a data da prolação da sentença exequenda: se essa foi proferida antes do CC/2002 e determinou a aplicação dos juros legais; se a sentença foi proferida antes do CC/2002 e determinou juros moratórios de 6% ao ano; se a sentença é posterior ao CC/2002 e determina juros legais. Quanto a esses casos, há que aplicá-los ao patamar de 6% ao ano (os juros legais à época, conforme o disposto no art. 1.062 do CC/1916) até a entrada em vigor do novo código (11/1/2003), para, a partir dessa data, elevá-los a 12% ao ano. Finalmente, se a sentença é posterior ao novo CC, determina juros de 6% ao ano e não há recurso, deve ser aplicado esse percentual, pois sua modificação dependeria de iniciativa da parte. Anote-se, por último, que a Corte Especial já decidiu, em recurso repetitivo, que o art. 406 do CC/2002, quando alude aos juros moratórios, refere-se mesmo à taxa Selic. Aderindo a esse entendimento, a Seção deu provimento em parte ao recurso especial, sujeito ao procedimento previsto no art. 543-C do CPC e na Res. n. 8/2008-STJ (recurso repetitivo)." (STJ, REsp 1.112.743 BA, Primeira Seção, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 12/ago/2009).



Leitura

Manual de Direito Processual Civil

*Autor: Daniel Amorim Assumpção Neves.
Editora Método, 2009. 1.408 páginas.*

Em uma proposta ousada, o prof. Daniel Amorim aborda, em um único volume, todo o conteúdo do Código de Processo Civil. De forma concisa e didática, mas sem se furtar dos aspectos mais polêmicos, apresenta, em oitenta capítulos, um verdadeiro curso de Direito Processual Civil. Feito no condão de subsidiar candidatos de concursos públicos, a obra é também muito útil para quem lida com a matéria no dia a dia e necessita de um manual para consultas rápidas e elucidativas.

ELABORAÇÃO

Giuliano D'Andrea, da REJUR/Ribeirão Preto
(giuliano.dandrea@terra.com.br)
e Jefferson Douglas Soares, do JURIR/Campinas
(jefferson.soares@adv.oabsp.org.br).

Colaboraram: Aluísio Martins Borelli, Carlos Henrique Bernardes C Chiossi e Cleucimar Valente Firmiano, todos do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

Viajante acidental

O hábito de viajar surgiu por curiosidade e pressão da família

A advogada Isabel de Fátima Ferreira Gomes, do JURIR/Brasília, se considera uma "viajante acidental", porque durante muito tempo detestava viagens, que cancelava ou adiava o quanto podia. Uma soma de fatores a levou a gostar da estrada: os destacamentos a trabalho e a pressão do marido - o diretor-presidente da FENAE, Pedro Eugenio Beneduzzi Leite - e da filha, que, apaixonados por viagens, a "arastavam" em seus programas. Tudo isso, mais a curiosidade e o interesse em História, contribuiu para o hábito.

Filha de português, Isabel adotou a cultura e os valores do pai, de forma que em Portugal se sente totalmente em casa. Pela proximidade e o berço comum (latino) de Espanha, França e Itália, sente uma grande identificação também com esses países. Assim, tornou a Europa seu destino natural preferido, embora goste muito também de Argentina e Chile.

"A tal lógica portuguesa, que é tão hilária para os brasileiros, de alguma forma aparece também nesses outros países, também muito apegados às origens rurais, com um grande senso de valorização do que é local, e zelosos de seus costumes."

Atualmente, a França se tornou destino obrigatório, porque a filha, Mariana, estuda em Paris.



"Pont Neuf, a mais antiga de Paris... Linda!"

Os sabores da memória

Para Isabel, o mais importante das viagens é a oportunidade de conhecer outras realidades e observar como as pessoas vivem, em detalhes. Nesse sentido, nota que as passagens pelo interior são muito mais ricas, pois ali se convive com o habitante local e suas peculiaridades, enquanto todas as capitais se parecem em seu cosmopolitismo.

"O aspecto gastronômico tem um grande peso para mim porque os sabores ficam gravados em nossa memória e ao lembrar dos lugares imediatamente lembramos daquele determinado pão ali produzido, ou daquele prato que comemos. Quando gosto do prato, costume fotografar, procuro identificar os ingredientes, imaginar o modo de fazer e anotar tudo de forma a tentar fazê-lo."

"Cada viagem tem seu próprio caderno, onde registro tudo que quero lembrar depois. Na Europa, são comuns cartões postais dos pratos típicos regionais, com receitas no ver-

so, os quais adquiro, sempre que possível, com o mesmo objetivo."

Seus roteiros são especialmente enogastrômicos, porque seu marido é sommelier e ambos têm a culinária como principal hobby.

Pão igual a maçã

Isabel conta uma história que contraria o mito de que o francês é frio ou antipático. Alugou uma casinha na Provence, na parte inferior de uma confortável residência de um casal, de uma família de vinicultores. (Segundo Isabel, a divisão da casa criando uma menor para locação em temporadas é uma solução bastante usada pelas famílias depois que os filhos adultos saem de casa.)

À tardinha, com o comércio fechado, Isabel e Pedro ficaram sem pão. O senhorio, um senhor de meia idade, perguntou o que tinham tentado comprar. Pedro, que não fala francês, entendeu a pergunta e respondeu em português: "pão".

"Momentos depois, monsieur Pierre batia em nossa porta, e com um sorriso e ambas as mãos espalmadas, me oferecia duas belíssimas maçãs..."

Isabel se deu conta mais tarde: o fonema mais próximo de "ão" na língua francesa é "om", que levou o francês a associar com "pomme", maçã.

"Isso que eu chamo de um caso típico de tentar adivinhar o pensamento do hóspede! E uma extrema gentileza que jamais encontrei em outro lugar."

Avisos aos navegantes

"Aviso aos navegantes: os europeus, de modo geral, prezam muito a pontualidade."

Isabel conta um episódio ocorrido na Alsácia, a região mais alemã da França, que observa esse hábito com rigor.

"Uma tarde, nos hospedamos num agradável hotelzinho encravado numa montanha, ao pé de um castelo, com bela vista para o vale, que é atravessado por trens



Pas de la Casa, estação de esqui. "Aqui é praticamente o pico de Andorra. A partir daqui começa-se a descer a cordilheira dos Pirineus, em direção à França."

rápidos e iluminados, como numa historinha infantil. É tudo lindo, sempre me faltam palavras para descrever o que vejo e vivo na França."

"No hotel, combinamos que o jantar seria servido às 20h. "Exatamente às 20h, estávamos com a mão no trinco da porta para sair do quarto, considerando que haveria apenas um lance de escada e alguns passos até o restaurante no térreo, quando toca o telefone. Era o recepcionista, 'lembrando' que nosso jantar fora agendado para as 20h!"

"Reforço da sessão aviso aos navegantes: grande parte dos estabelecimentos apregoa na porta o horário de funcionamento, com alguns requintes do tipo: fecha às 20h45... Não tente chegar às 20h46: possivelmente, às 20h45, o encarregado já terá trancado a porta e, mesmo que haja lugares vagos, você não será atendido."

"Lembre-se que o cozinheiro possivelmente é o dono ou o filho, ou o neto ou a sogra do dono, não ganha hora extra, não tem empregada doméstica (praticamente



"Cidadezinha de sonhos... Saint-Cirq Lapopie, ladeada por dois rios, uma das mais belas da França."

não existe por lá, um luxo não disponível para a classe média) e precisa de organização para compatibilizar sua vida pessoal com o trabalho."

O nível cultural da população é inacreditável, diz Isabel. "É comum que donas de casa com lenço na cabeça e mãos cheias de terra da jardinagem (é, de longe, o maior hobby deles) leiam o Le Monde diariamente e indaguem sobre acontecimentos do Brasil e da América em geral. Sobre o Brasil, é comum ouvirmos os melhores elogios. Claro que sempre sobre os ícones da cultura nacional: samba, carnaval, etc."

O recepcionista poliglota

"A programação cultural é intensa, em toda cidadezinha é fácil encontrar uma sessão musical na igreja ou uma exposição de artes plásticas, além dos castelos que são verdadeiras aulas de história."

Isabel lembra de uma pequena cidade, Montresor, considerada por alguns como a mais bela da França.

"Para nós, o mais curioso foi o recepcionista eslavo (a cidade é praticamente habitada pelos descendentes daquela antiga imigração) que falava pelo menos umas cinco línguas, só que, às vezes, na mesma frase. Ou seja, ele falava muito e, quando não conseguia se fazer entender em francês, português ou inglês, ia fazendo tentativas em espanhol, italiano ou que mais lhe ocorresse.

"Quando lhe disse que sou, coincidentemente, da maior colônia eslava no Brasil, daí que ele se empolgou mesmo. Rapidamente trouxe um atlas para que localizássemos Curitiba, a região geográfica da qual fazia parte e todos os dados que ele se lembrou de perguntar."

Guia de viajante

Para a advogada Isabel Gomes, a viagem começa meses antes, quando abre o mapa em cima da mesa. Tudo é fruto de estudo: o traçado que quer percorrer, os aspectos dos lugares na época em que os visitará.

Providencia passagens, aluguel de carro (na Europa, utiliza um sistema de leasing para carro zero, mais barato do que aluguel), cadernos, para registro de dados e telefones.

Elabora um roteiro prévio, que pode ser cumprido ou não, dependendo se gosta da cidade. Se não gosta, prossegue a viagem, até encontrar um lugar que agrada. Isso implica não fazer reservas e se arriscar a uma certa demora para encontrar hotel.

O tipo de viagem que faz não custa tão barato como um pacote oferecido por operadoras. Mas aparecem oportunidades de economia quando, por exemplo, utiliza o turismo residencial ou rural.

"Na França, cuja maior indústria é exatamente a de turismo, é comum se

encontrar essas modalidades em localidades de 500 habitantes, que consiste em o turista ser recebido na própria residência do morador local, o que, de resto, é perfeito para o propósito de conhecer a cultura local."

Tão logo volta de uma viagem já começa a economizar para a próxima. "Aliás, é o único tipo de poupança que fazemos, a especialmente destinada para viagens."

Outra possibilidade de economia, que só serve para quem não estuda e não tem filhos estudantes, é viajar fora dos períodos de férias escolares, quando os preços são baixos. "Assim, há muitos anos viajamos na chamada baixa estação, especialmente em maio/junho, em que coincide que não há férias nem no Brasil nem na Europa, e lá já é primavera, para evitar o frio intenso."



"Curiosidade enológica: a entrada da vilinha onde se produz o raríssimo e caríssimo Romanée-Conti." Vosne-Romanée, na Côte de Nuits, sudoeste da França.

O fim da advocacia

Cronista explica por que não existirão mais advogados em 2209

No ano de 2209 uma criança pergunta ao avô por que o mundo está acabando. O avô explica que é porque não existem mais advogados. A história está na crônica "Justiça self-service", que circula com sucesso em blogs e sites e, como é comum na internet, não contém autoria (leia o texto, nesta página). Uma pesquisa apontou o autor: é o advogado Rafael Corrêa de Barros Berthold, do escritório Silva & Berthold Advogados, de Porto Alegre. Ele não gostou de ver seu nome descartado nas publicações, mas encarou, afinal, como um elogio. "Não deixo de pensar que foi com o auxílio dessas correntes de e-mail que o texto ganhou espaço na mídia", comenta.

O advogado conta que escreveu a crônica, publicada no site Espaço Vital (www.espacovital.com.br), ao saber de projetos de lei que pretendem excluir a necessidade de advogado para a realização de divórcios. Acha que fatos como esse reforçam a imagem negativa do profissional, descartando a visão de aliado e protetor.

Por isso, na crônica, abordou a questão sob a perspectiva de uma criança, que, sem preconceitos, percebe aquele que luta pela justiça como um super-herói. É a razão do sucesso do texto, a seu ver, pois os profissionais querem reconhecimento.

Para Rafael, o conto e a crônica são os veículos ideais para críticas construtivas, livres da antipatia de uma representação ou de um pedido formal de providências. Em suas histórias (publicadas também em seu blog www.contosforenses.blogspot.com), já abordou a postura dos desembargadores durante a sustentação oral, o costume de realizar festinhas nas repartições durante o expediente forense, a mercantilização da advocacia e o aviltamento dos honorários, entre outros casos. "E os resultados estão vindo. A mais nova honra que me propiciaram os contos foi conceder esta entrevista."

Leia a seguir outros trechos de seu depoimento.

ADVOCEF EM REVISTA - Dos problemas citados no texto, qual o mais grave?

RAFAEL BERTHOLD - Todas as questões levantadas na história derivam de uma mesma raiz que é a baixa valorização do advogado. Disso decorrem os honorários



Rafael: liberdade e elegância despertam inveja

aviltantes, a sua exclusão de determinadas relações processuais, a massificação do ensino e as famosas piadas de advogados. É um problema cultural: o advogado não está sendo levado a sério. Frequentemente vejo o texto "Justiça Self-Service", na internet, associado a movimentos de professores. Isso não é mera coincidência: são profissionais que há tempo demais não recebem o devido reconhecimento, no Brasil. Conosco, entretanto, a desvalorização é relativa e aqui está o ponto nevrálgico da questão: as empresas de modo geral, os grandes grupos econômicos e os entes estatais conhecem muito bem o poder da assinatura de um advogado e dela nunca abrirão mão. Quem fará uso da prerrogativa de patrocinar sua própria defesa serão os cidadãos comuns que só têm a perder com isso. Como eles podem jogar se não conhecem as regras do jogo? A balança penderá para o lado do mais forte, sendo este, portanto, o problema mais grave, pois será neste plano que o judiciário produzirá as maiores injustiças em prol da celeridade.

ADVOCEF - Destacaria outros problemas atuais da advocacia?

RAFAEL - Definitivamente, a advocacia não é uma profissão como as outras. Afinal, do outro lado temos um colega especi-

ficamente para encontrar defeitos em nossas teses e contestar o nosso pedido. Esta característica se assemelha mais com o pugilismo do que com as demais profissões clássicas, afinal, numa mesa de cirurgia, todos querem salvar o paciente. Não existe um "contracirurgião" contratado para destruir o trabalho do outro, ou um engenheiro para ir destruindo o que o outro está a construir. Claro que esta característica é inerente à advocacia, mas alguns colegas levam para o lado pessoal e isso tende a desunir a classe. As eventuais animosidades entre os clientes não podem contagiar os advogados. Talvez esse não seja um problema novo, mas sem dúvida é atual, pois é freqüente a falta de compostura de colegas em audiências. Se entre nós não fomos capazes de manter uma relação de respeito, como podemos pretender o respeito dos magistrados e dos clientes?

ADVOCEF - Com a criação do processo eletrônico, segundo o texto, surgiu a "Justiça self-service". A que se refere exatamente?

RAFAEL - A crônica não é uma crítica ao processo eletrônico. É uma crítica à diminuição do papel dos advogados nos processos, vício que acaba ganhando maiores proporções em uma realidade de massificação de acesso à justiça amplificada pela comodidade e impessoalidade dos meios eletrônicos. Tentei fazer uma profecia sobre o impacto disso no futuro e acabei acertando em pelo menos um ponto. Logo depois da publicação do texto, fiquei sabendo de um projeto de lei de autoria da senadora Patrícia Saboya que propicia o divórcio online. Inicialmente este procedimento se faria através da intervenção de um advogado, mas já vi, em entrevistas, a senadora manifestando a sua intenção de dispensar esta intervenção. Divórcio online, sem advogados? Esta é, literalmente, a "Justiça Self-Service". Tenho certeza de que, logo, outros procedimentos seguirão o mesmo caminho, como o Juizado Especial eletrônico, por exemplo.

ADVOCEF - Como avalia o processo eletrônico?

RAFAEL - O conceito de processo eletrônico é algo excelente, pois as futuras

gerações de advogados não saberão o que é ter que esperar em uma fila imensa nos cartórios para, ao ser atendido, ter que ouvir que o processo está numa pilha muito grande e que será preciso esperar o andamento do mesmo para conseguir encontrá-lo. Não será mais necessário o deslocamento físico ao fórum para consultar algum documento e isso irá trazer economia de tempo, dinheiro e mão-de-obra. Sem os atendimentos no balcão, aumentará o número de servidores a dar andamento aos processos. As prateleiras não estarão mais abarrotadas de processos e o meio-ambiente será poupado com a abolição do uso do papel. Portanto, vejo apenas prós na uti-

lização do processo eletrônico. Lamento apenas por aqueles advogados que, ainda hoje, utilizam a máquina de escrever para peticionar.

ADVOCEF - E, por último, qual a razão de existirem tantas piadas sobre advogados?

RAFAEL - Muito da profissão acontece fora dos autos e, por isso, temos que estar sempre atentos para a forma como nos portamos e, especialmente, como falamos. O fato de termos de estar permanentemente atuando faz com que as pessoas se dirijam a nós com desconfiança, pois não sabem distinguir quando estão falando com o amigo e com o advogado.

Os leigos dificilmente enxergam os conselhos dados pelo causídico como uma prestação de serviço e frequentemente os colocam em um mesmo plano dos recebidos de um amigo ou parente. Por isso a dificuldade em cobrar por consultorias preventivas. Acho que este contexto contribui sobremaneira para a existência de tantas piadas de advogado. Observe que as piadas normalmente se centram na questão dos honorários. Acho que o estereótipo de liberdade e a necessária elegância do advogado também despertam um pouco de inveja por parte de outros profissionais, ônus muito fácil de suportar, especialmente, para super-heróis.

Crônica

Justiça self-service

O ano é 2209 D.C. - ou seja, daqui a duzentos anos - e uma conversa entre avô e neto tem início a partir da seguinte interpelação:

- Vovô, por que o mundo está acabando?

A calma da pergunta revela a inocência da alma infante. E no mesmo tom vem a resposta:

- Porque não existem mais advogados, meu anjo.

- Advogados? Mas o que é isso? O que fazia um advogado?

O velho responde, então, que advogados eram homens e mulheres elegantes que se expressavam sempre de maneira muito culta e que, muitos anos atrás, lutavam pela justiça defendendo as pessoas e a sociedade.

- Eles defendiam as pessoas? Mas eles eram super-heróis?

- Sim. Mas eles não eram vistos assim. Seus próprios clientes muitas vezes não pagavam os seus honorários e ainda faziam piadas, dizendo que as cobras não picavam advogados por ética profissional.

- E como foi que eles desapareceram, vovô?

- Ah, foi tudo parte de um plano secreto e genial, pois todo super-herói tem que enfrentar um supervilão, não é? No caso, para derrotar os advogados esse supervilão se valeu da "União" de três poderes. Por isso chamamos esse supervilão de "União".



Rafael Corrêa de Barros Berthold (*)

O terceiro poder foi mais cruel. Seus integrantes fixavam honorários irrisórios para os advogados, mesmo quando a lei estabelecia limite mínimo! Isso sem falar na compensação de honorários.

Mas o terceiro poder não durou muito tempo. Logo depois da criação do processo eletrônico, os computadores se tornaram tão poderosos que aprenderam a julgar os processos sozinhos. Foi o que se denominou de Justiça "self-service". Das decisões não cabiam recursos, já que um computador sempre confirmava a decisão do outro, pois todos obedeciam à mesma lógica.

O primeiro poder, então, absorveu o segundo, com a criação das "medidas definitivas", novo nome dado às "medidas provisórias". Só quem poderia fazer alguma coisa eram os advogados, mas já era tarde demais. Estes estavam muito ocupados tentando sobreviver, dirigindo táxis e vendendo cosméticos. Sem advogados, a única forma de restaurar a democracia é por meio das armas.

- E é por isso que o mundo está acabando, meu netinho. Mas agora chega de assuntos tristes. Eu já contei por que as cobras não picam os advogados?

(*) *Advogado em Porto Alegre/RS.*

Valor ao estudo

Advogada da CAIXA lança livro sobre Direito Civil

"Na busca por soluções rápidas, muitas vezes as pessoas se esquecem de dar valor às matérias primas do profissional do Direito, que são a leitura e a pesquisa científica." A afirmação é da advogada Veronica Torri, que acaba de lançar a obra "Noções de Direito Civil - Lei de Introdução ao Código Civil e Parte Geral - Teoria e Questões", publicada pela Editora Ferreira (120 páginas). Profissional da CAIXA no Rio de Janeiro desde 2005, Veronica escreve com a motivação de contribuir para o aprendizado dos novos profissionais da área jurídica.

"A sociedade atual está deixando de valorizar o estudo", lamenta a advogada. Ressalta que o estudo especializado, que exige muita dedicação, está diretamente ligado à descoberta de novas soluções e teorias.

Em 2008, Veronica escreveu o ensaio "Globalização e Regulação Econômica", incluído na Revista de Direito da ADVOCCEF. Já projeta outra publicação, a



Veronica: é preciso valorizar o estudo

de sua dissertação de mestrado sobre a gestão coletiva de direitos autorais.

O conteúdo da obra

Apresentada à editora pela colega da CAIXA Maria da Graça Manhaes, autora de

livros sobre Direito do Trabalho, Veronica apresenta, em "Noções de Direito Civil", os conceitos fundamentais da Lei de Introdução ao Código Civil. Na obra comenta também os institutos da Parte Geral do Código Civil, como vigência e aplicação das leis, direitos da personalidade civil, pessoas físicas e jurídicas, bens, negócios jurídicos, atos jurídicos, responsabilidade civil, prescrição e decadência.

Inclui como anexos o Decreto-Lei nº 4.657/42 (LICC), a Lei Complementar nº 95/98, que estabelece normas sobre a elaboração de leis, e a Resolução nº 9 do STJ, que dispõe sobre a competência do tribunal para julgar a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias. Ao final de cada capítulo, a autora apresenta questões de concursos.

O livro pode ser adquirido através do site da editora (www.editoraferreira.com.br) e nas livrarias Saraiva, Renovar, FGV, Forense, Galileu, Leonardo da Vinci, RT, Siciliano, CAARJ e Nobel.

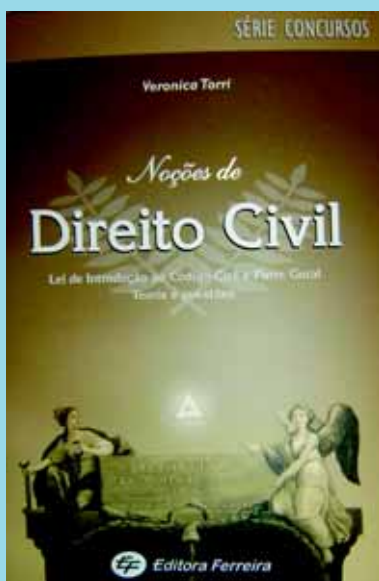
Ato jurídico perfeito

Leia um trecho do livro de Veronica Torri, extraído do capítulo 5.1, página 17:

"A lei conceitua o ato jurídico perfeito como aquele que foi consumado ao tempo em que se efetuou e, portanto, não pode ser desfeito (art. 6º, §1º da LICC). Isto significa que, ao tempo da lei revogada, o ato jurídico se formou inteiramente gerando direitos adquiridos e, portanto, não pode ser modificado pela nova disciplina legal.

Como já se disse, as súmulas vinculantes têm efeitos erga omnes e obrigam todos os órgãos judiciais do País.

Segundo o comando da súmula vinculante nº. 1 do STF, "ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circuns-



tâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001".

Assim, o acordo administrativo firmado entre os titulares de contas de FGTS no período dos planos econômicos conhecidos como Verão e Collor I (editados em janeiro de 1989 e abril de 1990) são atos jurídicos perfeitos e não podem ser afastados por nenhum juiz ou tribunal. Isto significa que, uma vez firmados ao tempo do acordo e apresentados em juízo por ocasião do ajuizamento de ação judicial, devem ser declarados plenamente válidos e homologados para extinguir a demanda pelo fenômeno da transação."

Grandes pequenos prazeres



Leandro Cabral Moraes (*)

Cena 1

Caminhava eu por uma rua com horizonte não muito próximo. Na esquina, a uns 100 metros de onde eu estava, uma árvore alta e de folhas médias parecia observar de cima o começo de movimento humano do centro da cidade.

Então, como se fosse apenas para meu deleite, soprou-me um suave vento no rosto. Eu estava ouvindo "quando eu te encontrar", do Biquíni Cavado, no *mp3 player*. Fechei os olhos sentindo a brisa me acariciar.

Quando abri os olhos, choviam folhas, de forma delicada, sob a árvore que se despe a cada outono, como manda a natureza.

As folhas, balançando ao escorregar no ar em direção ao chão, refletiam os raios de sol que penetravam entre os prédios ao redor.

Quando me aproximei do natural espetáculo, o vento parou de soprar e meus passos seguintes foram sobre um tapete de verde-amarelado cimento folhoso.

Um gari havia acabado de varrer aquele trecho de calçada e viu de perto seu trabalho ser desfeito pela bela cena.

Eu o olhei e sorri. Ele sorriu de volta.

Cena 2

Chegando a uma praça, no centro da cidade, vejo a garotinha correndo em direção ao belo e imponente chafariz. Com pouco mais de dois aninhos, cabelos loiros presos em duas maria-chiquinhas, calças brancas com flores rosas, sapatinho de verniz vermelho, blusinha vermelha de babado.

Parou perto da fonte, olhou pra trás, com um olhar de "vem, mamãe!" e gritou a plenos pulmões - Água!

O sorriso estampado no rosto, os olhos luminosos, a pele afoqueada, repetiu - Água!

Cheguei mais perto, antes que a mãe a alcançasse. Perguntei à pequena o que foi que ela tinha visto de tão bonito.

A obviedade me foi atirada com satisfação: - Água!

Cena 3

Acordar cedo e, em semi-consciência, ainda rolando na cama, lembrar que é domingo e se pode ficar um pouco mais curtindo a preguiça.

Levantar, tomar um banho morno sem pressa, tomar um substancioso café da manhã, ouvindo no rádio Elvis Presley cantar "Its now or never", "Stuck on you" e "Don't be cruel".

Ir passeando de moto até um parque com lago, gramado e pista de caminhada. Sentar sob uma árvore frondosa e ler um livro, num dia de clima ameno, céu azul, pássaros cantantes, pais empinando pipas com os filhos, famílias passando de bicicleta.

No fim de tarde, tomar um sorvete no jardim do parcão, vendo pessoas encantadas por cães que brincam de correr atrás de bolinhas coloridas.

Viajar por uma estrada com paisagens de encher os olhos e o coração. Um banho no mar de águas mornas e transparentes. Caminhar na areia da praia num fim de tarde de verão. Reunião de amigos que dura a noite toda, bebendo vinho e rindo até dar moleza. Um beijo de filho. Um beijo de pai.

Grandes pequenos prazeres. Viver é bom.

(*) Advogado da CAIXA em Curitiba/PR.

CONCILIAR



RECUPERAR



ARRECADAR



Nesta edição

03 A comemoração do Dia do Magistrado na CAIXA

Advogados elaboram a pauta e negociam o Acordo

06

07 STF diz que honorários são do advogado empregado

ADVOCEF busca talentos do Jurídico para obra literária

08

14



Histórias de viagens de uma turista accidental

Por que não existirão mais advogados em 2209

16